



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA SEI Nº 6, DE 23 DE MARÇO DE 2020

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Goiás – PRAE/UFG, no uso de suas atribuições e com base no que preconizam a Política de Assistência Social Estudantil da UFG, regulamentada pela Resolução CONSUNI 044/2017, o Decreto [nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#) da Presidência da República, e

CONSIDERANDO que o atendimento em alimentação e moradia, necessidades humanas básicas, são prioritárias dentre as ações da PRAE, pela importância que têm na política de permanência dos estudantes de baixa renda;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Goiás, n. 9637, de 17 de março de 2020, que determinou o fechamento dos Restaurantes no estado, o que inclui os Restaurantes Universitários da UFG;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrentes do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrentes do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 (coronavírus) no Estado de Goiás e no País, a recomendação de suspensão de aulas da UFG (Nota oficial da UFG de 15/03/2020, do Comitê UFG para o Gerenciamento da Crise COVID-19) e de isolamento social (OMS e Ministério da Saúde), a iminência da interrupção dos transportes aéreo e terrestre e o objetivo da PRAE em garantir segurança e proteção social aos estudantes ante aos possíveis impactos da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20/03/2020, do Ministério da Saúde, que declara todo o território nacional em estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que as isenções e repasses de recursos financeiros (bolsas), realizados pela PRAE aos estudantes, se assentam em critérios e regras, publicados em editais próprios, certificados por análise da realidade socioeconômico e familiar dos inscritos, com base em documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO que mais de 70% dos estudantes atendidos em bolsas da assistência estudantil da UFG apresentam rendas per capita iguais ou inferiores a 0,5 salário mínimo vigente no país;

CONSIDERANDO a prevalência de maiores dificuldades no segmento de estudantes oriundos de municípios que estão fora da região metropolitana de Goiânia, os quais, mais frequentemente, fazem uso diário dos Restaurantes Universitários;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Resolução CONSUNI UFG N. 44/2017, que permite a acumulação de bolsas da assistência estudantil com outras modalidades de bolsas, desde que o valor pecuniário mensal não seja superior a um salário mínimo e meio;

CONSIDERANDO os valores das bolsas de assistência estudantil, definidos pela Portaria PRAE n. 004/2020, de 14 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a prevalência nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019, da maioria dos dias letivos do calendário acadêmico da UFG;

CONSIDERANDO o impacto social do fechamento do RU na vida de grande parte dos estudantes que dependem desse equipamento público para fazer suas refeições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ordem de serviço para estabelecer repasse financeiro, em caráter excepcional e emergencial, destinado a contribuir com a ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos estudantes de graduação presencial, que estejam com **status ATIVO** ou **ATIVO-FORMANDO** no CGA/PROGRAD e que apresentem uma das seguintes situações:

- Recebe Bolsa Moradia e **não** tem Bolsa PERMANÊNCIA MEC;
- Moradores das Casas de Estudantes Universitários, atendidos pela Bolsa CEU;
- Estudantes atendidos, em caráter provisório, como moradores das Casas de Estudantes Universitários da UFG;
- Estudantes atendidos com a isenção das refeições tomadas nos Restaurantes Universitários e que tenham tido uma média de utilização igual ou superior a 20 grandes refeições (almoço/jantar) nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019;
- Estudantes atendidos pelo Programa Acolhe UFG de 2020.

Art. 2º Este repasse será feito por meio de crédito em conta bancária pessoal do estudante ou Ordem Bancária na primeira quinzena de abril de 2020.

Art. 3º A PRAE, de acordo com os desdobramentos da crise provocada pelo COVID 19, e, se necessário, publicará outra Portaria ou Edital de seleção de estudantes para atendimento emergencial em alimentação, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º O recurso financeiro utilizado para atender ao determinado nesta Portaria é proveniente do PNAES.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maísa Miralva da Silva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Maísa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 24/03/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1244831** e o código CRC **E58585B1**.

Referência: Processo nº 23070.014309/2020-19

SEI nº 1244831